



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 PROJETO DE LEI Nº 38, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Sbamtubos Indústria e Comércio Ltda., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à empresa **Sbamtubos Indústria e Comércio Ltda.**, com CNPJ de nº 03.991.987/0001-41, a prorrogação de mais 18 (dezoito) meses do prazo de construção para terminar as obras de instalações da sede e transferir suas atividades para o imóvel concedido em uso, autorizado pela Lei nº 6.054, de 27 de dezembro de 2023, sob pena de revogação do ato da respectiva concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 24 de setembro de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 38/2024

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de Itaúna,

A empresa Sbamtubos Indústria e Comércio Ltda., detentora da concessão de uso de imóvel público concedido pelo município de Itaúna, está em processo de expansão de suas atividades, conforme previsto pela Lei nº 6.054, de 27 de dezembro de 2023. Essa concessão tem o objetivo de incentivar o desenvolvimento industrial e comercial, contribuindo diretamente para a geração de empregos e fortalecimento da economia local.

Entretanto, devido à complexidade do projeto, a empresa ainda não conseguiu finalizar as obras de construção da sua sede. A Sbamtubos aguardava a formalização da concessão do lote de terreno nº 02A, da quadra 46, zona 10, com área de 3.000 m², que somado ao lote de terreno nº 02, da mesma quadra, com área de 7.000 m², localizado na Avenida Doutor Virgílio Gonçalves de Souza, bairro Recanto das Peixotas, totaliza uma área de 10.000 m². Somente com a posse integral desses terrenos a empresa poderia dar andamento e finalizar o projeto de expansão.

Diante desse contexto, torna-se necessária a prorrogação do prazo concedido à empresa Sbamtubos Indústria e Comércio Ltda. para a conclusão das obras de sua nova sede e a transferência de suas atividades para o imóvel público concedido. A proposta do presente Projeto de Lei visa assegurar a continuidade do investimento da empresa na cidade, evitando que a revogação da concessão prejudique a execução do projeto que trará benefícios econômicos e sociais ao município de Itaúna.

O prazo adicional de 18 (dezoito) meses, estipulado neste Projeto de Lei, permitirá que a empresa finalize as obras e transfira suas operações para o imóvel, garantindo que a concessão original se mantenha válida e que o imóvel continue destinado à promoção de atividades empresariais que impulsionarão a economia local. A prorrogação do prazo também evita a reversão imediata do imóvel ao patrimônio municipal, o que poderia acarretar atrasos no desenvolvimento da infraestrutura e no cumprimento das metas empresariais.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 24 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 237/2024 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 38/2024

Itaúna-MG, 24 de setembro de 2024.

Prezado Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 38/2024, que *Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Sbamtubos Indústria e Comércio Ltda., e dá outras providências.*, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG